CONCLUSÃO

Em 03/02/2015, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de São Carlos, Dr. Paulo César Scanavez. Eu, , Escr., subscrevi.

SENTENÇA

Processo Físico nº: **0008327-31.2013.8.26.0566**

Classe - Assunto Procedimento Sumário - Espécies de Contratos

Requerente: Instituição Paulista Adventista de Educação e Assistência Social

Requerido: Anderson Andre Saladino

Juiz de Direito: Paulo César Scanavez

Fl. 86: extingo o processo com fundamento no inciso II, do art.

794, do CPC. Não incidem custas processuais finais, pois o acordo se deu na via extrajudicial.

P. R. I. C. e ao arquivo, imediatamente.

São Carlos, 05 de fevereiro de 2015.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

DATA

Na data supra, foram-me dados estes autos.

Eu, , Escr., imprimi e subscrevi.